



Curso: Direito

Grau ou Diploma: Licenciatura

Ramo: Tronco comum

Plano de estudos: Aviso n.º 9088/2019, de 23 de maio

Docência:

Docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular:

Prof.ª Doutora Ana Filipa Morais Antunes

Outro(s) docente(s) da unidade curricular:

-

Idioma de ensino:

Português

Funcionamento:

Ensino integrado | Aulas teórico-práticas

Objetivos de aprendizagem:

A disciplina, com uma *forte componente aplicada*, tem como objectivo preparar os alunos para a *negociação de contratos*. Propõem-se técnicas negociais, modelos de sistematização de contratos, e cláusulas estratégicas e adequadas aos interesses a satisfazer.

Pretende-se sensibilizar os alunos para as vantagens de um contrato *“taylor made”* e para a importância de *seleccionar e redigir, de modo claro e eficiente, as cláusulas contratuais*.

Privilegia-se o estudo e a aplicação do Direito nacional, mas consideram-se, também, fontes transnacionais, nomeadamente, regras de *soft law*.

No final do semestre, os alunos são convidados a negociar e a estruturar um contrato, para o que devem conseguir justificar as opções assumidas, enunciando as vantagens e os riscos das cláusulas contratuais (*“Case Study”*).



Conteúdos programáticos:

O programa da disciplina está estruturado em cinco partes:

§ 1.º - Introdução

1. Noções preliminares

- 1.1. O conceito de contrato como acordo de vontades
- 1.2. Contrato e operação negocial
- 1.3. Contratos *taylor made*
- 1.4. A negociação como a “antecâmara” do contrato

2. Princípios gerais de Direito dos contratos

- 2.1. Elenco
- 2.2. Concretizações normativas

3. Estrutura negocial

- 3.1. O diagnóstico dos interesses a satisfazer
 - 3.1.1. A função do contrato
 - 3.1.2. A utilidade da operação negocial
- 3.2. A qualificação jurídico-negocial
 - 3.2.1. Modelo negocial típico, misto e atípico
 - 3.2.2. Modelo negocial simples e complexo

§ 2.º - A negociação do contrato

1. Directrizes gerais

2. O objecto da negociação

3. A fisionomia do contrato

- 3.1. Elementos essenciais e elementos acessórios

4. A firmeza dos actos negociais

5. A suficiência do “acordo de vontades”

6. A estratificação do contrato – Conceito e ilustração

7. A ruptura de negociações – Constelações de casos e consequências jurídicas



§ 3.º - Sistematização do contrato

1. Estrutura e racionalidade do contrato
2. O papel dos Considerandos
3. Roteiro de cláusulas

§ 4.º - Conteúdo contratual

1. Classificação de cláusulas contratuais
2. Cláusulas “*taylor made*” – Catálogo e análise
 - 2.1. Interpretação
 - 2.2. Impedimento à execução não imputável
 - 2.2.1. Força maior (*Force majeure*)
 - 2.2.2. Alteração das circunstâncias (*Hardship*)
 - 2.3. Incumprimento contratual (*Non performance & Remedies*)
 - 2.4. Cessação de vigência (*Termination*)
 - 2.5. Meios de tutela jurídica (*Remedies*)
 - 2.6. Renúncia a direitos e meios de tutela jurídica (*Waivers e Sole remedy*)
 - 2.7. Confidencialidade
 - 2.8. Ética e sustentabilidade
 - 2.9. Direito aplicável e meios de resolução de litígios

§ 5.º - *Case study* – O fornecimento de bens em contexto de conflito bélico

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

A estrutura programática adotada propicia um *conhecimento sistematizado* sobre os principais problemas jurídicos implicados no *processo de negociação de um contrato*.

Propõe-se que as noções ministradas sejam apreendidas e utilizadas como *instrumento preventivo de futuros contenciosos contratuais*. Privilegia-se o exame de *cláusulas estratégicas*, frequentemente estipuladas pelas partes no contexto de operações negociais.

Pretende-se sensibilizar os alunos para a importância do diagnóstico dos *benefícios* e dos *custos* inerentes a cada modelo negocial e às opções assumidas no contrato.

No final do semestre, os alunos devem estar habilitados a identificar as matérias centrais a ponderar na *negociação* dos contratos e, bem assim, a propor as *cláusulas e modelos contratuais* mais adequados para satisfazer os interesses das partes.



Conhecimentos prévios recomendados (ou unidades curriculares cuja frequência prévia é recomendada):

O aproveitamento na disciplina pressupõe o conhecimento adequado dos regimes jurídicos comuns e dos princípios gerais de *Direito privado* e, em especial, de *Direito dos Contratos*.

Os alunos devem ter presente os quadros conceptuais apreendidos nas disciplinas de *Teoria Geral do Negócio Jurídico* e de *Direito das Obrigações*.

Métodos de ensino e avaliação:

Método de ensino

Privilegia-se um *modelo de exposição dialogado*. A matéria deve ser atempadamente preparada pelos alunos, tendo por referência os conteúdos programáticos propostos e a bibliografia sugerida.

A relevância prática dos problemas é ilustrada com *modelos de clausulados contratuais*, assim como com *decisões jurisprudenciais*.

O ensino é presencial e está sujeito, nos termos gerais regulamentares, ao controlo da assiduidade.

Método de avaliação

A disciplina funciona em regime de avaliação contínua. Para este efeito, são consideradas as intervenções orais em contexto de aula, que podem ter por objecto, designadamente:

- A interpretação de preceitos legais;
- A apresentação dos argumentos defendidos no debate doutrinal;
- A análise crítica de jurisprudência;
- A participação em debate sobre questões jurídicas problemáticas;
- A elaboração e/ou análise de clausulados contratuais.

As intervenções orais são classificadas tendo por referência, entre outros, os seguintes parâmetros:

- Rigor técnico-jurídico do discurso;
- Fundamentação adequada no texto da lei;
- Clareza do raciocínio;
- Grau de conhecimento revelado sobre o ponto da matéria analisado.

No final do semestre, os alunos têm de realizar um trabalho escrito, tendo por objecto um modelo contratual, estruturado em considerandos e cláusulas, que deve ser acompanhado de um relatório justificativo da sistematização adoptada e das cláusulas propostas, enunciando as vantagens e os riscos inerentes a cada opção assumida.

A classificação atribuída releva, como elemento complementar, a pontualidade e a assiduidade dos alunos.

A nota final resulta da ponderação dos seguintes elementos:

- *Avaliação contínua*;
- *Trabalho escrito obrigatório*;
- *Exame oral opcional de melhoria de nota para alunos com classificação positiva*.

Demonstração da coerência entre o método de ensino e os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

As aulas têm uma *forte componente aplicativa*, tendo por referência exemplos de clausulados e de modelos negociais paradigmáticos.



Pretende-se sensibilizar os alunos para o *"learn by doing"*, orientando-os na selecção dos modelos negociais concretamente adequados, assim como a redigir, de modo apurado, de cláusulas estratégicas.

O aproveitamento na disciplina pressupõe, por isso, o domínio da matéria em termos *conceptuais e aplicativos*.

O contacto com instrumentos utilizados na prática contratual favorece, nesta medida, o conhecimento contextualizado sobre os principais problemas jurídicos suscitados na definição dos clausulados contratuais.

No final do semestre, os alunos devem estar habilitados a identificar as matérias centrais a ponderar na *negociação* dos contratos e, bem assim, a eleger e propor as cláusulas de importância central no contexto de contratos nacionais e internacionais.

Bibliografia:

ANTUNES, ANA FILIPA MORAIS – *A força maior e o (des)equilíbrio negocial*, Católica Talks: Direito e Pandemia, UCE, Lisboa, 2022, 9-75

- *Comentário aos artigos 397.º, 398.º, 405.º, 762.º, 809.º, 810.º a 812.º do Código Civil*, in BRANDÃO PROENÇA (Coord.), *"Comentário ao Código Civil. Direito das Obrigações/Das Obrigações em Geral"*, UCE, Lisboa, 2018
- *Comentário aos artigos 874.º a 922.º do Código Civil*, in ANTÓNIO AGOSTINHO GUEDES / JÚLIO VIEIRA GOMES (Coord.), *"Comentário ao Código Civil. Direito das Obrigações/Contratos em Especial"*, UCE, Lisboa, 2023
- *Da renúncia antecipada aos meios de tutela patrimonial*, II Encontros de Direitos Civil: A tutela dos credores, UCE, Lisboa, 2020, 11-46
- *Equilíbrio negocial e fair dealing no Direito dos contratos*, in "Encontros de Direito Civil: Limites à Autonomia Privada", UCE, Lisboa, 2023, 125-156
- *Pandemia, conflito bélico, força maior e alteração das circunstâncias – Coordenadas de reflexão em litígios arbitrais submetidos ao Direito português*, in ANTÓNIO PEDRO PINTO MONTEIRO (COORD.), *"Revista Internacional de Arbitragem e Conciliação"*, Ano XVIII (2022), 47-64

ANTUNES, HENRIQUE SOUSA – *A alteração das circunstâncias e os life time contracts*, in NUNO MANUEL PINTO OLIVEIRA / BENEDITA MACCRORIE (COORD.), *"Em torno de Life Time Contracts"*, Braga, 2016, 77-93, in

http://issuu.com/direitoprivado/docs/em_torno_de_life_time_contracts

- *Comentário aos artigos 437.º a 439.º do Código Civil*, in BRANDÃO PROENÇA (Coord.), *"Comentário ao Código Civil. Direito das Obrigações/Das Obrigações em Geral"*, UCE, Lisboa, 2018
- *Os desafios da legislação COVID-19 à aplicação do regime da alteração das circunstâncias previsto no Código Civil*, in GONÇALO MALHEIRO / LUÍS BARRETO XAVIER (COORD.), *"Contratos e Pandemia. Resolução, suspensão e modificação dos contratos em tempo de pandemia"*, Instituto do Conhecimento/Abreu Advogados, Almedina, Coimbra, 2021, 37-62

ATAÍDE, RUI – *Modelos convencionais de regulação e distribuição do risco contratual. Em especial, as cláusulas hardship*, Revista de Direito da Responsabilidade, Ano 3, 2021, 583-604, acessível em



<https://revistadireitoresponsabilidade.pt/2021/modelos-convencionais-de-regulacao-e-distribuicao-do-risco-contratual-em-especial-as-clausulas-hardship-rui-ataide/>

BARBOSA, MAFALDA MIRANDA – *Ainda o problema da fixação contratual dos direitos do credor: as cláusulas sole remedy, basket amount e no consequential loss*, ROA, I-II (2020), 119-151

- “Entre a impossibilidade e a alteração superveniente das circunstâncias: reflexões a propósito da pandemia de covid-19”, *Revista do Ministério Público*, Ano 41, Número Especial Covid-19 (Junho de 2020), 227-258

CORDEIRO, ANTÓNIO MENEZES (COORD.) – *Código Civil Comentado. II – Das Obrigações em Geral*, Almedina-CIDP, Coimbra, 2021

DUARTE, RUI PINTO – *A interpretação dos contratos*, Almedina, Coimbra, 2016

- *O Equilíbrio Contratual como Princípio Jurídico*, in “Escritos Jurídicos Vários 2000-2015”, Almedina, Coimbra, 2015, 685-699

FONSECA, ANA MARIA TAVEIRA DA – *Pandemia de COVID-19 e riscos próprios do contrato*, in GONÇALO MALHEIRO / LUÍS BARRETO XAVIER (Coord.), “Contratos e Pandemia. Resolução, suspensão e modificação dos contratos em tempo de pandemia”, Instituto do Conhecimento/Abreu Advogados, Almedina, Coimbra, 2021, 13-36

FRADA, MANUEL CARNEIRO DA – *A alteração das circunstâncias à luz do Covid-19*, ROA, Ano 80, Vol. I-II (Jan./Jun. 2020), 153-163, disponível em <https://portal.oa.pt/media/131420/manuel-carneiro-da-frada.pdf>

- *Sobre a Interpretação do Contrato*, in “Forjar o Direito”, Almedina, Coimbra, 2015, 11-22

GOMES, JÚLIO – v. MONTEIRO, ANTÓNIO PINTO

JÚNIOR, EDUARDO DOS SANTOS – *Acordos intermédios: entre o início e o termo das negociações para a celebração de um contrato*, ROA, 1997, 565-604

MARTINEZ, PEDRO ROMANO – *Da cessação do contrato*, 3.ª, ed., Almedina, Coimbra, 2017

MONTEIRO, ANTÓNIO PINTO – *Cláusulas de exclusão e de limitação da responsabilidade contratual. Cláusulas penais*, in AGOSTINHO CARDOSO GUEDES / NUNO MANUEL

MONTEIRO, ANTÓNIO PINTO / GOMES, JÚLIO – *A «Hardship Clause» e o Problema da Alteração das Circunstâncias*, in MANUEL AFONSO VAZ / J. A. AZEREDO LOPES (Coord.), “Juris et de Jure/Nos vinte anos da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa”, UCE, Porto, 1998, 17-40

PINTO DE OLIVEIRA (COORD.), “Colóquio de Direito Civil de Santo Tirso. O Código Civil 50 anos depois: balanço e perspectivas”, Almedina, Coimbra, 2017, 259-284



OLIVEIRA, ANA PERESTRELO DE – *Cláusulas de força maior e limites da autonomia privada*, RFDUL, Ano LXI (2020), N.º 1, 65-79

— *Desvinculação Programada do Contrato*, Almedina, Coimbra, 2021

OLIVEIRA, ANA PERESTRELO DE / OLIVEIRA, MADALENA PERESTRELO DE – *Incumprimento Resolutório: uma Introdução*, Almedina, Coimbra, 2019

— *Resolução parcial, dever de renegociar e modificação contratual em contexto de Covid-19*, RDC, Ano V (2020), Número 3 / 4 (Especial Covid-19), 541-559

PINTO, FERNANDO FERREIRA – *Resolução dos Contratos Duradouros*, in ELSA VAZ SEQUEIRA / FERNANDO OLIVEIRA SÁ (COORD.), “Edição Comemorativa do Cinquentenário do Código Civil”, UCE, Lisboa, 2017, 463-480

PIRES, CATARINA MONTEIRO – *Aquisição de empresas: cláusulas particulares em share deals*, in “VI Congresso Direito das Sociedades em Revista”, Almedina, Coimbra, 2022, 251-260

— *Cláusulas de acordo integral e de solução única ou de “remédio” único*, in “II Encontros de Direitos Civil: A tutela dos credores”, UCE, Lisboa, 2020, 67-86

— *Cláusulas de preço fixo, de ajustamento de preço e de alteração material adversa (“MAC”) e cláusulas de força maior*, ROA, I-II (2020), 73-93

PIRES, CATARINA MONTEIRO (COORD.) – *Novo Coronavírus e Crise Contratual*, CIDP-AAFDL Editora, Lisboa, 2020, acessível em formato e-book em <https://aafdl.cld.bz/Novo-Corona-virus-e-Crise-Contratual>

PROENÇA, JOSÉ BRANDÃO (COORD.) – *Comentário ao Código Civil. Direito das Obrigações. Das Obrigações em Geral*, UCE, Lisboa, 2018

TELLES, INOCÊNCIO GALVÃO – *Direito das Obrigações*, 7.ª ed., Coimbra Editora, Coimbra, 1997

— *Manual dos Contratos em Geral*, 4.º vol., Coimbra Editora, Coimbra, 2002

Legislação:

Nota: Indica-se a fonte original do texto da lei. A consulta da legislação citada deve ter por objecto a versão em vigor, ponderadas as alterações legislativas

— Código Civil

— Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para Venda Internacional de Mercadorias, adotada em Viena, em 11 de abril de 1980 (Decreto-Lei n.º 5/2020, de 7 de Agosto)

— Projectos de harmonização de Direito dos Contratos (Princípios UNIDROIT; *Draft Common Frame of Reference - DCFR*)